

PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/DIV - PP**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 003/2019/DIV - PP

Objeto: Aquisição de material de proteção de segurança e sobrevivência para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Cariré/Ce.

Data da abertura: 12 de Fevereiro de 2019
Horário: 15:00 h.
Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações
Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

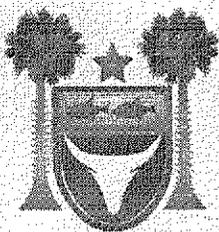
Aos 12 (doze) dias de Fevereiro de 2019 às 15:00h (quinze horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 015/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Thaynara Matias Magalhães e Francisco Carlos Epaminondas Silva, bem como os licitantes interessados, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de preços (**ENVELOPE "1"**), de habilitação (**ENVELOPE "2"**), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial Nº 003/2019/DIV - PP. Consigna-se que somente a empresa abaixo relacionada apresentou a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: **01 - Jadson Moreira Taumaturgo - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.892/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Jadson Moreira Taumaturgo, inscrito no CPF sob o nº 003.214.343-58. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição do licitante para que também os rubricassem, o que foi feito pelo representante, já nominado. Em seguida a Pregoeira informou que o representante se encontrava devidamente CREDENCIADO. Rubricado os credenciamentos a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarem tendo todos respondidos que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar da fase de lances e conseqüentemente para a fase de habilitação, colocando o envelope de habilitação à disposição do licitante para que também os rubricassem. Procedeu-se, a abertura do envelope das Propostas de preços da empresa e solicitou que o representante procedesse com a análise rubricas na proposta. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço total por item. Em seguida a Pregoeira declarou que a proposta foi analisada e informa que a mesma se encontrava devidamente CLASSIFICADA. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 01 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem



aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 01, com o valor total unitário de **R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – ME**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 02 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 02, com o valor total unitário de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – ME**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 03 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 03, com o valor total unitário de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – ME**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 04 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 04, com o valor total unitário de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – ME**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 05 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 05, com o valor total unitário de **R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – ME**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 06 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 06, com o valor total unitário de **R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – ME**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 07 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$**



580,00 (quinhentos e oitenta reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 07, com o valor total unitário de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 08 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 08, com o valor total unitário de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 09 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 09, com o valor total unitário de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 10 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 10, com o valor total unitário de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 11 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 11, com o valor total unitário de **R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 12 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 12, com o valor total unitário de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 13 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 216,00**



(duzentos e dezesseis reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 13, com o valor total unitário de **R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 14 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 14, com o valor total unitário de **R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou ao licitante e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Pregão e licitante presente. Cariré-Ce, 12 de Fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE PREGÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	
Equipe de Apoio:	Thaynara Matias Magalhães	
	Francisco Carlos Epaminondas Silva	
LICITANTES / CNPJ		ASSINATURA
- Jadson Moreira Taumaturgo - ME CNPJ: 11.049.892/0001-31		